Ofício n° 27/2022

Gaspar, 07 de julho de 2022.

Ilustríssimo Senhor Maico Rodrigo Ebertz Superintendente de Trânsito Gaspar - Santa Catarina

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar os processos despachados, analisados e julgados na reunião realizada no dia 07/07/2022, com a respectiva ata e homologações, quais sejam:

Relatora Andressa Heiler Costa

• PROCESSO N° 8590 - 179/2021 (DEFERIDO);

Relator Santiago Martins Navia

• PROCESSO N° 8590 - 273/2021 (DEFERIDO).

Informamos ainda, que no processo **8590 - 15/2021** de relatoria do Dr. Emerson Luiz Andrade, houve pedido de vistas pelo Relator Santiago Martins Navia.

Sendo o que tínhamos para o momento, prestamos nossas homenagens, estando a disposição.

Edson Rodrígues da Cruz Secretário da 2ª JARI

## Ata N° 27 - REUNIÃO DO DIA 07.07.2022

Ao sétimo dia do mês de julho de 2022, às sete horas e quarenta e cinco minutos, por Vídeo Conferência (Google Meet), reuniram-se os membros da 2ª JARI, Santiago Navia, Andressa Heiler Costa e Emerson Luiz Andrade, secretariados por Edson Rodrigues da Cruz para proceder à análise, fundamentar voto, emitir julgamento, receber recursos, exarar e receber despachos dos recursos de infrações de trânsito, protocolados junto ao Departamento de Trânsito, da DITRAN. A reunião foi presidida por Santiago Martin Navia. Foram julgados e analisados os recursos abaixo discriminados, com o seguinte parecer:

PROCESSO:8590 - 179/2021

AUTO DE INFRAÇÃO: 8590218853 DATA DA AUTUAÇÃO: 09/02/2021 CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 746-3-0

BASE LEGAL:ART. 218, INCISO II do CTB PLACA DO VEÍCULO: MIX9255/SC - I/BMW 118

RECORRENTE: GRAZIELA DOS ANJOS RELATOR(A): ANDRESSA HEILER COSTA

PARECER PRELIMINAR: Ante o exposto, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do presente recurso, anulando-se a penalidade aplicada.

DECISÃO: Deferido.

MOTIVO: AIT Inconsistente.

PROCESSO: 8590 - 273/2021

AUTO DE INFRAÇÃO: 8590149323 DATA DA AUTUAÇÃO: 08/03/2018 CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 745-5-0

BASE LEGAL: ART. 218, INCISO I do CTB

PLACA DO VEÍCULO: MBK7195/SC - VW/GOL PLUS

RECORRENTE: ROBSON ROSSI

RELATOR: EMERSON LUIZ ANDRADE

PARECER PRELIMINAR DO RELATOR: Ante o exposto, outro não pode ser meu posicionamento senão pelo CANCELAMENTO da penalidade de multa anteriormente imposta.

REVISOR: SANTIAGO MARTIN NAVIA

**DECLARAÇÃO DE VOTO DO REVISOR:** Ante o exposto, voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO do presente recurso, mantendo a penalidade imposta.

DECISÃO: DEFERIDO.

MOTIVO: Autoridade deixou de motiva sua decisão.

## Ata N° 27 - REUNIÃO DO DIA 07.07.2022

A próxima reunião será no dia 14/07/2022, quarta-feira às sete horas e quarenta e cinco minutos, no mesmo local. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes.

EDSON RODRÍGUES DA CRUZ Secretário

ANDRESSA HEILER COSTA Membro SANTIAGO MARTIN NAVIA
Presidente

EMERSON IULZ ANDRADE Membro